

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ**, com sede administrativa na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, doravante denominada **INVESTE PIAUÍ**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632XXX193-20 e RG nº 070.XXX.2019-5 SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e a sociedade empresária **VIVAZ AGENCIA DE TURISMO LTDA**, estabelecida na rua Rosenaide Guimarães, nº 319, Sala Coworking, Bairro: Zildolândia, CEP: 45.600-702, Itabuna – BA. **CNPJ N.º 47.519.031/0001-17**, pelo seu representante infra-assinado o Sr. Bruno Magalhães Normando, CPF N.º 048.XXX.163-35, R.G. N.º 058XXX882XX SSP-PI, doravante denominado **FORNECEDOR/DETENTOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **INVESTE PIAUÍ - RILC** e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **ELETRÔNICO n.º 009/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.000624/2024-48, firmam o presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços de serviços de agência de turismo para serviços de assessoramento e organização na execução de feiras, exposições, congressos, eventos similares, reservas de hotéis, restaurantes, espaços para eventos, transporte, traslado em âmbito internacional para atender às demandas da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí e suas subsidiárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital da Licitação Eletrônica nº 009/2024, para atender demanda da **INVESTE PIAUÍ**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTOR:	VIVAZ AGENCIA DE TURISMO LTDA
CNPJ:	47.519.031/0001-17
ENDEREÇO:	Rua: Rosenaide Guimarães, nº 319, Sala Coworking, Bairro: Zildolândia, CEP: 45.600-702, Itabuna – BA
CONTATO:	(83)99920-2552
E-MAIL:	contato@vivazturismo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE TAXA DE SERVIÇO SOB DEMANDA DE RESERVAS/ TRASAÇÕES (%)
1	<p>Serviços de agência de turismo para assessoramento e organização na execução de feiras, exposições, congressos e eventos similares, reservas de hotéis, restaurantes, espaços para eventos, transporte, traslado em âmbito internacional para atender às demandas da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí e suas subsidiárias.</p> <p>Os serviços envolvem as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Assessoramento, organização e execução de atividades relativas a feiras, exposições, congressos e eventos similares com infraestrutura completa; •Serviço de transporte logístico terrestre para comitiva e demais atividades de suporte atendendo aos padrões solicitados e nas rotas delimitadas; •Reserva de transporte para traslado; •Serviço de tradução de forma a atender clareza na comunicação com disponibilização de profissionais e equipamentos seja para atuação simultânea ou consecutiva; •Intermediação na reserva e venda de ingressos para visitas técnicas, feiras, exposições e congressos; •Reservas hotéis/espacos hoteleiros e restaurantes de restaurantes, hotéis e demais espaços correlatos; •Reservas hotéis/espacos hoteleiros e restaurantes de restaurantes, hotéis e demais espaços correlatos; •Serviço de desembarço de bagagens; •Reserva de espaço em feiras, exposições, congressos e eventos similares para posicionamento de estandes para promoção comercial; •Infraestrutura completa para stand em feiras, exposições, congressos e eventos similares; Infraestrutura completa para stand em feiras, exposições, congressos e eventos similares; •Infraestrutura completa para stand em feiras, exposições, congressos e eventos similares; Infraestrutura completa para stand em feiras, exposições, congressos e eventos similares; •Infraestrutura completa para stand em feiras, exposições, congressos e eventos similares; •Serviços tipo catering e similares; •Outros serviços correlatos às demandas das viagens internacionais. 	SERVIÇO	1	0,01% (ZERO, VÍRGULA ZERO UM POR CENTO)
SERVIÇOS		QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES		
Serviços de agência de turismo para assessoramento e organização na execução de feiras, exposições, congressos e eventos similares, reservas de hotéis, restaurantes, espaços para eventos, transporte, traslado em âmbito internacional para atender às demandas da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí e suas subsidiárias.		2000		

2.2 O valor global máximo para a(s) futura(s) contratação (ões) será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de

reais).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;
- 3.1.1 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
- 3.2 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei devidamente justificado, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- 3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço/percentuais/taxa de serviço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Licitação Eletrônica nº 009/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.
- 3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento e prestação de serviços conforme demandados e nas condições estabelecidas no edital e anexo da licitação, após cumpridos os requisitos de publicidade da presente ata.
- 3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.
- 3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital e anexos, bem como o cancelamento do seu registro.
- 3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços/taxas, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.
- 3.9.1 Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (AJUSTAR ESTA CLÁUSULA CONFORME TR PARA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO)

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no TR, Teresina/ PI. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda.
- 4.2. As entregas serão feitas no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação da INVESTE PIAUÍ.
- 4.3. Os fornecimentos/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR/DETENTOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 143 do RILCC, conforme o caso.
- 4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.
- 4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 4.7 A forma de execução/fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.
- 4.8 Os serviços serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias, dentro do escopo definido na anexo I do edital e na presente ata.
- 4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto contratual) são de responsabilidade da empresa detentora do registro de preço vencedora da licitação.
- 4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.11 Independentemente da aceitação, o detentor/beneficiário da Ata garantirá a qualidade dos serviços/produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, conforme o caso, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele e ou qualquer serviço que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador

contratante.

CLÁUSULA V - CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao Coordenador da disputa abrir cadastro de reserva, na forma disponível pela ferramenta eletrônica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 136, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 138, §1º RILCC.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 O FORNECEDOR/DETENTOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR/DETENTOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR/DETENTOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR/DETENTOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR/DETENTOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR/DETENTOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA (INVESTE PIAUÍ E SUAS SUBSIDIÁRIAS).

CLÁUSULA VII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC. No presente caso como se trata de percentual de taxa administrativa, está não se aplica a regras de revisão, vez que o a taxa será o preço registrado e durante a vigência da ata essa não poderá ser revista para majoração. Quanto na fase contratual e execução do objeto, a formação de custos e serviços, deverão observar a forma detalhada no anexo I do edital, sempre priorizado o menor preço e maior vantagem.

7.1.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR/DETENTOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2 O FORNECEDOR/DETENTOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR/DETENTOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

a) liberar o FORNECEDOR/DETENTOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.5 Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pela INVESTE PIAUÍ:

a) quando o FORNECEDOR/DETENTOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.

f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

g) em caso de rescisão contratual por descumprimento inexecução parcial ou total do contrato;

h) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

7.2.1 O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

7.2.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, salvo no caso da letra h, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

7.2.3 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site <https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

7.3 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2 poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VIII - DA ADEÇÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandando pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 O FORNECEDOR/DETENTOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sitio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA X - CONFORMIDADE

10.1 O FORNECEDOR/DETENTOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

10.2 O FORNECEDOR/DETENTOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros

contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

10.3 O FORNECEDOR/DETENTOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.

10.4 O FORNECEDOR/DETENTOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

10.5 O FORNECEDOR/DETENTOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

10.6 O FORNECEDOR/DETENTOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

10.7 O FORNECEDOR/DETENTOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

10.8 O FORNECEDOR/DETENTOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

10.9 O FORNECEDOR/DETENTOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

10.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

10.11 O FORNECEDOR/DETENTOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital da licitação eletrônica n.º 009/2024, seus anexos e retificações, a proposta do FORNECEDOR/detentor, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 140 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que

trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que seguirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina PI, agosto de 2024. (Datado e assinado eletronicamente)

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA,
Diretor Presidente da INVESTE PIAUÍ, **pelo gerenciador**
INVESTE PIAU

BRUNO MAGALHÃES NORMANDO,
pela, empresa detentora
VIVAZ AGENCIA DE TURISMO LTDA